

**Edital de Licitação PE N° 001/2023**  
**Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM**

O **Município de Varjão**, por intermédio de seu Pregoeiro e equipe de apoio, torna público para conhecimento dos interessados que, na forma da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei 13.979/2020 e alterações posteriores, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço por item, conforme descrito neste edital e seu(s) anexo(s).

A solicitação de esclarecimento de dúvida a respeito das condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverá ser protocolada por e-mail, através do endereço [cplvarjao@gmail.com](mailto:cplvarjao@gmail.com), ou por escrito pelos interessados em participar do certame à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Varjão, situada na Praça Moisés Franco, nº 25, Centro, Varjão -GO, no horário das 8h às 11h das 14h às 15h, até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data estabelecida neste instrumento convocatório para abertura da “Proposta” e “Documentação”.

A resposta será divulgada, exclusivamente, mediante publicação de nota no sítio da Prefeitura Municipal de Varjão, no endereço eletrônico [www.varjao.go.gov.br](http://www.varjao.go.gov.br) e através do **portal de compras** [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

### **INÍCIO DO CERTAME E ABERTURA DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO**

LOCAL: **Portal** [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)  
ABERTURA: **14 de JUNHO de 2023.**  
HORÁRIO: **08:00hs**

#### **1. DO OBJETO**

**1.1 Aquisição de 01 veículo de passeio sedan, 01 aparelho de raio-x, e 01 aparelho de ultrassom**, conforme as especificações e modelos constantes no Termo de Referência, que faz parte integrante do presente edital.

#### **2. DOS ANEXOS:**

2.1. Constituem parte integrante do presente edital os seguintes anexos:  
Anexo I – Termo de referência;  
Anexo II – Declaração de Idoneidade;  
Anexo III – Declaração de não emprego de menor;  
Anexo IV – Declaração de plena aceitação dos termos do edital;  
Anexo V – Declaração para microempresa e empresa de pequeno porte;  
Anexo VI - Modelo de proposta;  
Anexo VII – Minuta de contrato.

### **3. INTRODUÇÃO**

3.1. Se no dia supracitado não houver expediente, a abertura deste pregão será realizada no 1º (primeiro) dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal que se seguir, no mesmo horário.

3.2. No site indicado serão realizados os seguintes procedimentos pertinentes a este pregão:

- 3.2.2. Recebimento da “Proposta” e “Documentação”;
- 3.2.3. Abertura da “Proposta” e exame de conformidade das propostas;
- 3.2.4. Divulgação dos licitantes classificados e dos desclassificados;
- 3.2.5. Condução dos trabalhos relativos aos lances;
- 3.2.6. Abertura da “Documentação” do licitante detentor do menor preço e exame da habilitação;
- 3.2.7. Quaisquer outros procedimentos que se fizerem necessários à realização deste pregão.

3.3. As decisões do Pregoeiro serão comunicadas diretamente aos interessados durante a sessão, lavradas em ata, ou por ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame também será divulgado no Portal da Transparência, no endereço eletrônico [www.varjao.go.gov.br](http://www.varjao.go.gov.br)

3.4 A licitante deverá apresentar, para participação no certame, dois arquivos, sendo a proposta de preços com seus componentes (veja item 6 do edital), e a documentação de habilitação (veja item 12 do edital). A falta da proposta ou da documentação de habilitação poderá provocar a desclassificação da proposta ou a inabilitação da concorrente.

#### 4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste pregão quaisquer licitantes que:

4.1.1. **Atuem no ramo da atividade pertinente ao objeto do certame**, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no **PORTAL BLL COMPRAS (www.bll.org.br)**;

4.1.2. Atendam os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital; e

4.1.3. Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo - DA DOCUMENTAÇÃO.

4.1.4. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.1.4.1. O cadastro deverá ser feito no **Portal BLL Compras, no sítio [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)**, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

4.1.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.1.6. É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.

4.2. Não poderão concorrer neste Pregão:

4.2.1. Empresas que estejam suspensas de participar de licitação por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal (Com fundamento no Acórdão exarado no julgamento do Recurso Especial nº 151567/RJ, do Superior Tribunal de Justiça, não podem participar da licitação empresas apenas com suspensão temporária de participação em licitação, bem como diretores, sócios ou dirigentes que tenham participado de outra pessoa jurídica suspensa).

4.2.2. Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;

4.2.3. Empresas que tenham sócios ou responsáveis técnicos que sejam funcionários ou membros da Prefeitura Municipal de Varjão.

4.2.4. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

4.2.3. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(s).

## 5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

5.1. O presente certame observará os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 conferido à MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

## 6. DO PROCEDIMENTO

6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelos ônus decorrentes da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.5. A proposta a ser apresentada pela licitante deverá conter, sob pena de desclassificação:

- i. Marca do produto ofertado;
- ii. Valor unitário e valor total do item;
- iii. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- iv. Prospecto, folder, flyer etc. contendo a foto e a descrição do produto;
- v. Para o caso de fabricação própria, indicar, no local de marca, o nome fantasia da empresa, se outro não houver;

- vi. Para o caso de fabricação própria, apresentar uma fotografia do produto finalizado;
- vii. Para o caso de fabricação própria, apresentar a descrição do produto.

6.7. Serão aplicadas as penalidades previstas neste edital ao licitante que fizer ou apresentar declaração falsa.

6.8 Exame de conformidade das propostas, consistindo em conferência, análise e classificação destas com o objeto e as exigências deste edital;

6.9. Uma vez iniciada a abertura da Proposta, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste Pregão.

6.10. A desclassificação da proposta do licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances.

6.11. Após a fase de classificação não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.12. O licitante que se abster de apresentar lance, ficará excluído dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

6.13. O licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidade, terá sua proposta desclassificada, sem prejuízo de serem-lhe aplicadas, no que couber, as penalidades previstas neste edital e demais cominações legais, com exceção da hipótese prevista no artigo 43, § 1º, da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014.

6.13.1 À licitante que ofertar lances, sagrar-se vencedora e vier a ser inabilitada poderá ser aplicada a sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/2002.

6.14. Não será admitida complementação de documentos posteriormente à sessão, com exceção da hipótese prevista no artigo 43, § 1º, da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014.

6.15. Caberá ao Pregoeiro, ainda, como parte das atribuições que lhe competem durante a realização deste Pregão:

6.16. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

6.17. Examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito da escolha que vier a ser adotada;

6.18. Adjudicar o objeto deste Pregão ao licitante vencedor, detentor da proposta considerada como a mais vantajosa para o município de Varjão, após constatado o atendimento das exigências deste edital, se não houver interposição de recurso;

6.19. Receber, examinar e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este Pregão;

6.20. Encaminhar ao Prefeito Municipal o processo relativo a este pregão, devidamente instruído, depois de ocorrida a adjudicação, com vistas à homologação deste procedimento licitatório e à contratação do objeto com o licitante vencedor.

6.21. Ao Prefeito de Varjão caberá:

6.21.1. Decidir a respeito dos recursos contra atos do pregoeiro;

6.21.2. Adjudicar o objeto deste pregão ao licitante vencedor, se houver interposição de recurso;

6.21.3. Homologar o resultado deste pregão, depois de decididos os recursos porventura interpostos contra atos do pregoeiro;

6.21.4. Promover a celebração do contrato correspondente a este pregão.

6.22. Se não houver tempo suficiente para a abertura da “Proposta” e “Documentação” em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

6.23. A interrupção dos trabalhos somente dar-se-á após a etapa competitiva de lances.

6.23.1 Qualquer reclamação deverá ser feita durante a reunião pelos representantes legais dos licitantes presentes, mediante registro na ata respectiva.

6.24. Ultrapassada a fase de análise das propostas e aberta a documentação de habilitação, não caberá a desclassificação dos licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

6.25. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta/documentação, com exceção da hipótese prevista no artigo 43, § 1º, da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014.

6.25.1 Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

6.26. A adjudicação deste pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:

6.26.1 Se não houver manifestação de nenhum licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrado em ata durante o transcurso da sessão do pregão, caso em que a adjudicação caberá o pregoeiro.

6.26.2 Se houver interposição de recurso contra atos do pregoeiro, após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do

seu resultado, a adjudicação e a homologação caberão ao gestor do município de Varjão .

6.27. Da ata relativa a este pregão constarão os registros dos representantes credenciados dos licitantes, a análise das propostas e dos documentos de habilitação, os preços das propostas e dos lances apresentados, a manifestação do licitante quanto à interposição de recurso, sem prejuízo de outros registros entendidos necessários.

6.28 Após convocação do pregoeiro, a licitante vencedora terá o prazo de 4 (quatro) horas para apresentação da proposta readequada ao valor final, sob pena de desclassificação (vide itens 11.16, 11.17 e 11.18).

## 7. DOS PREÇOS

7.1 A licitante deverá indicar o preço unitário **fixo e irrevogável**, considerando que:

7.1.1 No preço cotado estarão inclusas todas as despesas legais incidentes e as resultantes do fornecimento, bem como quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

7.1.2 A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade do licitante.

7.1.3 **Os preços finais obtidos em fase de lances serão considerados válidos, sujeitando-se a licitante que o ofertar às sanções administrativas previstas neste edital para o caso de não-cumprimento (vide item 6.11).**

## 8. DA VALIDADE DA PROPOSTA

8.1. A proposta deverá ter validade mínima de 90 (noventa) dias, contados da data estabelecida neste edital para o recebimento da "Documentação" e "Proposta de Preço".

8.2. Se por motivo de força maior a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 90 (noventa) dias, e caso persista o interesse da Administração, poderá ser solicitada a prorrogação por igual prazo, no mínimo.

## 9. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

9.1. Para efeito de elaboração da proposta e de seu julgamento, não será aceita, sob qualquer título, a oferta de outros valores que não seja o preço por item da proposta.

9.2. Caberá ao pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas e a decisão quanto a dúvidas ou omissões deste edital.

9.3 Não serão aceitas propostas com valor 0,00.

## 10. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. Após a análise das propostas poderão ser desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, aquelas que:

10.1.1. Apresentarem preços excessivos, ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação, e que não comprovem que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e compatíveis com a execução do objeto;

10.1.2. Não atenderem às exigências contidas neste edital.

## **11. DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

11.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

11.3 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

11.4 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.5 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.6 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta serão definidos pelo pregoeiro diretamente no sistema do Portal de Compras;

11.6.1 somente serão aceitos lances que contenham duas casas decimais.

11.7 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.8 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.9 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.10. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

11.11 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.12. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.

11.13. No julgamento das propostas, atendidas as condições prescritas neste Edital, será vencedora do item, aquela que ofertar o menor valor.

11.14. Em qualquer caso, mesmo depois de encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço por item, no sentido de melhorar ainda mais a oferta.

11.15. Verificado que a proposta de menor preço atende às exigências fixadas neste edital, quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora.

11.16 Para comprovação do aceite da proposta, a licitante deverá apresentar, após a fase de lances e antes da homologação, nova proposta, readequada ao valor final, juntamente com a composição dos preços unitários através da **Planilha de Custos e Formação de Preços**, a fim de verificação de exequibilidade e pleno atendimento ao previsto neste edital, sendo que a não apresentação provocará a desclassificação da proposta e possibilidade de aplicação das penalidades cabíveis previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002.

11.17 O prazo para apresentação da nova proposta será **de até 4h** a contar do encerramento da disputa do item.

## 12. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1. SICAF;

12.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

12.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça.

12.1.4. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

12.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

## **12.2 PARA QUE SE REALIZE A HABILITAÇÃO, A INTERESSADA DEVERÁ APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS:**

### **I. Relativos à Habilitação Jurídica (poderão ser aceitos outros, desde que atendam à legislação vigente):**

- a) Registro Comercial, no caso de empresa Individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de Sociedades por Ações, deverá acompanhar a documentação atinente a investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) **Cópia do Estatuto e ata de posse** da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas.

### **II. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Cartão de CNPJ;
- b) Prova de regularidade para com a Seguridade Social (INSS);
- c) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- d) Prova de regularidade para com a fazenda Estadual;
- e) Prova de regularidade para com a fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei n. 12.440, de 7 de julho de 2011;

### **III. Qualificação econômico-financeira:**

- a) Certidão de falência, concordata ou recuperação judicial, com data de expedição ou revalidação até 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação. Caso a certidão não consigne prazo de validade, serão considerados 90 (noventa) dias;
- b) **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação.**

### **IV. Documentação quanto à qualificação técnica**

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características do objeto da licitação, estabelecidas no Anexo I, através da apresentação de no **mínimo 01 (um)** atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação. **Atestados que não contemplarem o objeto da licitação acarretarão na inabilitação da licitante.**

#### **V. Outros documentos:**

- a) Declaração de Idoneidade, conforme anexo III;  
b) declaração de que atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao inciso V, do artigo 27 da Lei n.º 8666/93, conforme anexo IV;  
c) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação.

#### **OBSERVAÇÕES:**

1. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

1.1. Em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

- a) se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;  
b) se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

2.2. Serão aceitas somente documentos legíveis;

2.3. **Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.**

3. O licitante vencedor deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **13. DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

13.1. Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

13.2. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá, de acordo com o art. 48 da Lei 8.666, fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo.

13.3. Quando da contratação com autor de proposta subsequente àquela melhor classificada em licitação em que se adotou a modalidade pregão, deverá a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente.

### **14. DO TIPO DE LICITAÇÃO**

14.1. Trata-se de licitação, Pregão Eletrônico para registro de preços, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme disposto no art. 4º, inciso X, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

## 15. DO DIREITO DE PETIÇÃO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido até **3 (três)** dias úteis antes da data fixada para abertura do certame.

## 16. DA ADJUDICAÇÃO

16.1. O objeto deste pregão será adjudicado em consideração ao menor preço por item, depois de atendidas as condições deste edital.

## 17. DO CONTRATO

- a) Findo o processo licitatório, a Prefeitura Municipal de VARJÃO convocará a licitante vencedora para assinatura do contrato de fornecimento do objeto. O prazo para assinatura do contrato, por parte da licitante vencedora, será de até 05 (cinco) úteis a contar da notificação feita pelo Pregoeiro, através de e-mail, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Unidade Requisitante, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital;
- b) Se a vencedora se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Unidade Requisitante, a assinar o contrato, dentro do prazo previsto, caracterizará os descumprimentos totais da obrigação, ficando sujeita à multa prevista neste edital, além de outras sanções cabíveis e previstas no Art. 87 da Lei 8666/93;
- c) As obrigações decorrentes da presente licitação estão previstas neste Edital, observando-se os termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

## 18. ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

18.1. Caso haja, o Pregoeiro nomeado da Comissão de Licitações convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da proposta para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, art. 7º da Lei 10.520/2002.

18.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do Órgão.

18.3. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o referido documento no prazo e nas condições estabelecidos, chamar as licitantes

remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, devendo a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em lei.

18.4. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

18.5. O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas nos termos do art. 64, § 2º, da Lei n.º 8.666/93, que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

18.6. Na emissão da nota de empenho os documentos comprobatórios de situação de regularidade fiscal e trabalhista, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com validade expirada, à empresa deverá providenciar a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

18.7. Constitui parte integrante deste edital a minuta contratual, que poderá ser alterada quando da assinatura do contrato, acrescentando ou suprimindo cláusulas e/ou parágrafos, para sua adequação.

18.8. A licitante vencedora deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **19. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E DA REPACTUAÇÃO**

19.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessários, de acordo com o que preceitua o art. 65, §1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

19.2 A repactuação de preços como espécie de reajuste contratual poderá ocorrer, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano contado da data de apresentação da proposta.

19.3 A repactuação será precedida de solicitação da Contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo acordo coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

19.4 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

19.5 As repactuações, como espécie de reajuste, serão formalizadas por meio de apostilamento, e não poderão alterar o equilíbrio econômico e financeiro do Contrato.

19.6 As repactuações a que a Contratada fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência do Contrato serão objeto de preclusão com o encerramento do Contrato.

19.7 Os efeitos financeiros da repactuação deverão ocorrer exclusivamente para os itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

## 20. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

20.2. O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Varjão.

## 21. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

21.1. A fiscalização e a gestão do contrato originado com este procedimento serão realizadas por servidor a ser designado pela Administração.

21.2. O servidor indicado para acompanhar a execução do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas.

21.3. A Contratada deve manter preposto, aceito pela Administração, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

## 22. DO PAGAMENTO

22.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## 23. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

23.1. Qualquer licitante é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital, desde que protocolada a manifestação com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas.

23.2 O pedido de impugnação **deverá** ser encaminhado à CPL através do próprio site de compras, na aba própria.

23.3 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do termo de referências, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação, conforme art. 24, § 1º, do Decreto n.º10.024/2019.

23.4 Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

23.5 As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro através do site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), no link correspondente a este edital, ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

23.6. A impugnação feita pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, até que seja proferida decisão final na via administrativa.

23.7. A manifestação da intenção de interpor recurso das decisões proferidas durante a sessão de julgamento deverá ser feita ao final do ato, com registro em ata da **síntese das razões de recorrer, devidamente motivadas**, nos casos de discordância com o:

23.7.1. Julgamento das propostas;

23.7.2. Habilitação ou inabilitação do licitante; ou

23.7.3. Com outros atos e procedimentos.

**23.8. A falta de manifestação imediata e motivada** da intenção de interpor recurso no momento da sessão do pregão implicará decadência desse direito do licitante, podendo o pregoeiro adjudicar o objeto ao vencedor.

23.9. Manifestada e registrada a intenção do licitante de interpor recurso contra decisão do pregoeiro, caberá ao recorrente a juntada das razões recursais, no prazo de 03 (três) dias úteis.

23.10. O recurso será dirigido ao pregoeiro, praticante do ato recorrido, e estará disponível aos demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis.

23.10.1. As licitantes que desejarem impugnar o recurso ficarão intimadas a fazê-lo desde a sessão de julgamento do Pregão.

23.10.2. O prazo de impugnação do recurso (contrarrazão) será contado do término do prazo para oferecimento das razões da recorrente.

23.11. O recurso porventura interposto contra decisão do pregoeiro, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

23.12. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o gestor do município de Varjão poderá homologar este procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.

23.13. Qualquer argumento ou subsídio concernente à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do pregoeiro deverão ser apresentados exclusivamente por escrito, fisicamente, em recurso próprio, devidamente protocolado no campo próprio dentro do próprio sistema.

23.17. Toda petição de impugnação do edital ou de interposição de recurso deverá ser encaminhada via e-mail para a CPL, no seguinte endereço: [cplvarjao@gmail.com](mailto:cplvarjao@gmail.com)

## 24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Serão corrigidos automaticamente pelo pregoeiro e equipe de apoio quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total, quando prevalecerá sempre o primeiro.

24.3. Caso alguma certidão ou documento não consigne prazo de validade, serão considerados válidos por 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão, se outro prazo não tiver sido expresso.

24.4. Será desclassificada a licitante que se encontrar, à data da apresentação das propostas, em atraso com a entrega de material ou prestação de serviços junto ao município de Varjão.

24.5. Em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos faltantes, necessários à habilitação, que não tiverem sido entregues até o momento da abertura dos trabalhos.

24.6. A ausência de pedido de esclarecimentos complementares por parte das proponentes implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

24.7. O fornecedor que, sem justa causa, descumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos e de força maior, devidamente justificado e comprovado, responderá, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, às penalidades e sanções pertinentes à matéria.

## 25. DO PREGÃO

25.1. A critério da administração do município de Varjão, este pregão poderá:

25.1.1. Ser anulado se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

25.1.2. Ser revogado se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, em decorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

25.2. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste pregão:

25.2.1. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei n. 8.666/93;

25.2.2. A nulidade do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado no subitem anterior.

## 26. DO FORO

26.1. Para solução das questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da cidade de Varjão, Estado de Goiás.

Para conhecimento de todos, lavrou-se o presente Edital que será publicado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Varjão, no lugar de costume, e no [Portal de www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO**, em 30 de maio de 2023.



**Woshiton Carlos Antunes Vieira**  
**Pregoeiro**

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 DO OBJETO

O objeto do presente termo de referencia é a **aquisição de 01 veículo de passeio sedan, 01 aparelho de raio-x, e 01 aparelho de ultrassom**, conforme as especificações e modelos constantes do presente Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	Valor médio
1	<b>01 VEÍCULO DE PASSEIO SEDAN</b> , com capacidade de 5 (Cinco) lugares; Motor 3 cilindros mínimo 1.0; Potência mínima de 70CV; Bicombustível; 0 (Zero) KM; Primeiro emplacamento em nome do Fundo Municipal de Saúde; Ano de Fabricação e modelo mínimo: 2022/22; Fabricação nacional; altura mínima (MM) 1.470; Largura mínima (MM) 1.700; Comprimento mínimo (MM) 4.300; <b>Garantia de fábrica e Assistência Técnica existente no território brasileiro em um raio máximo de 100 (cem) km da sede do município de Varjão/GO</b> ; Cor: Branco; 5 (Cinco) Portas; porta malas tamanho mínimo 460 litros; Ar Condicionado; <b>Direção Hidráulica/elétrica</b> ; Vidros Elétricos; Travamento elétricos das portas; Alarme; Barra de proteção nas portas; Cintos de segurança traseiros de 3 (Três) Pontos, incluindo o central; <b>Tanque de combustível mínimo de 40 (Quarenta) Litros</b> ; <b>Câmbio mecânico de 5 (Cinco) marchas a frente e 1 (Uma) Ré, ou hidráulico/cvt</b> ; Pneus mínimo aro 14; Jogo de Tapetes; Todos os itens de série não especificados exigidos pelo CONTRAN.	R\$ 97.396,66
2	<b>01 APARELHO DE RAIOS-X</b> coluna móvel odontológico 220V; Número de fases: Monofásico / Bifásico; com rodízios com freio; garantia de 01 ano contra defeito de fabricação; certificado INMETRO; ANVISA.	R\$ 9.869,96
3	<b>01 ULTRASSOM PARA FISIOTERAPIA</b> igual ou superior SONIC HTM COMPACT 1 E 3 MHZ, BIVOLT, Certificado INMETRO, itens inclusos: 01 aparelho de ultrassom; 01 aplicador de 1 e 3MHZ; 01 cabo para terapia combinada; 01 cabo de força; bolsa para transporte. Garantia do fabricante de 01 ano.	R\$ 1.892,12

O valor estimado desta contratação é de R\$ 109.158,74 (cento e nove mil cento e cinquenta e oito reais e setenta e quatro centavos).

### 2 DA JUSTIFICATIVA

A aquisição do veículo, do aparelho de raio-x e ultrassom para fisioterapia é de suma importância para dar seguimentos aos trabalhos públicos de saúde prestados à comunidade local.

Os equipamentos darão guarida a ações voltadas ao bem estar social, no que tange a serviços de saúde.

Os recursos financeiros que cobrirão as despesas com as aquisições estão reservados na agencia 1551, da Caixa Econômica Federal, conta corrente nº 006624007-9 - Fonte 107, cujo crédito financeiro é oriundo de EMENDA PARLAMENTAR no valor de R\$ 75.962,00 (setenta e cinco mil e novecentos e sessenta e dois reais), proposta nº 11336606000122001 (Ministério da Saúde). Os valores eventualmente necessários à

cobertura das despesas de aquisição serão suportados por recursos do tesouro municipal autorizados pela Lei Orçamentária vigente para o exercício de 2023.

### 3 DO PREÇO

A licitante deverá cotar o **preço POR ITEM**. No preço cotado deverá estar inclusas as despesas legais do Objeto licitado, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante.

Somente será aceito preço cotado em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência.

### 4 DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente. Podendo o contrato ser substituído por nota de empenho ou documento equivalente, no caso de pronta entrega, nos termos da legislação de regência.

### 5 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

A **CONTRATANTE** obriga-se a:

- a) Efetuar o pagamento à vencedora, até o 10º (décimo) dia útil após o recebimento, contra apresentação da Nota Fiscal/Fatura, mediante liberação pelo CONTROLE INTERNO;
- b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução deste contrato através de servidor designado para este fim.
- c) Impedir que terceiros estranhos ao contrato forneçam o objeto contratado;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela vencedora;

A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) Fornecer, sempre que solicitado, documentos que comprovem a manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- b) Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação;
- c) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa da vencedora ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a serem exigidas por força de Lei, ligados ao cumprimento da presente contratação.
- d) Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

### 6 DO PAGAMENTO

O pagamento será feito à contratada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente mediante fatura/nota fiscal devidamente atestada pela Unidade Requisitante, e liberação pelo CONTROLE INTERNO.

## **7. DA ENTREGA**

**A entrega do material deverá ocorrer na sede do Município de Varjão, no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da ordem de fornecimento.**

## **8 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**8.1** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa e aceite pela Prefeitura Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da nota e empenho ou ordem de compra, pela recusa em assiná-lo, e retirar a Nota de Empenho, no prazo máximo de 02 (dois) dias horas, após regulamente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93;
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total estimado da nota de empenho ou ordem de compra, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega dos produtos, caracterizando inexecução parcial;
- c) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do empenho, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo;
- d) Advertência.

**8.2** A aplicação das sanções previstas no Termo de Referência e no Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/93, como as constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**8.3** A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura Municipal.

**8.4** O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**8.5** As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Secretário Municipal de Finanças, devidamente justificado.

**8.6** O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar nota de empenho, ordem de compra ou assinar a Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na entrega dos produtos, se comportar de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará

impedido de licitar e contratar com o Município, com os órgãos Estaduais e da União e, será descredenciado no Cadastro do Município, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, e das demais cominações legais.

**8.7** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**8.8** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

## **9 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**9.1** O pagamento será efetuado à licitante vencedora mensalmente em até 30 (trinta) dias após o fornecimento dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela Unidade Requisitante, mediante liberação pelo Controle Interno.

**9.2** O procedimento a ser adotado deverá obedecer integralmente aos dispositivos da Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores, ou lei 10520/2013 e alterações posteriores, bem como da LC 123/2006, no que couber.

Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar a Prefeitura Municipal, através do telefone (062) 3554-1457, no horário de 07:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00 horas, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

Varjão, 30 de maio de 2023.

**VIVIANE LOURDES SOUZA LUIZ PEREIRA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARJÃO-GO**  
**DECRETO Nº 085/2021**

**ANEXO II – MODELO  
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º XXX/2023  
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declaro para fins de participação neste Pregão, e sob as penas da lei, que a empresa....., inscrita no CNPJ sob n.º....., não foi declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, bem como se obriga a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, de acordo com o § 2º do art. 32 da Lei 8.666/93.

Local e data:

Nome e assinatura do diretor ou representante:

RG:

CPF:

**ANEXO III – MODELO**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º XXX/2023**  
**DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR**

.....(empresa) neste ato representada por  
.....(identificar)..... Declara, para fins do disposto no inciso  
V, do artigo 27 da Lei n.º 8666/93, a não-realização, no estabelecimento, de trabalho  
noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer  
trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo, na condição de aprendizes, a  
partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data:

Nome e assinatura do diretor ou representante:

RG:

CPF:

**ANEXO IV – MODELO**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º XXX/2023**  
**DECLARAÇÃO DE PLENA ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL**

.....(empresa) neste ato representada por  
.....(identificar).....declara plena aceitação dos termos do  
Edital de Licitação n.º XXX/2022, modalidade Pregão Eletrônico.

Local e data:

Nome e assinatura do diretor ou representante:

RG:

CPF:

**ANEXO V – MODELO**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º XXX/2023**  
**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

.....(nome/razão social) inscrita no CNPJ n....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a).....declara, para fins do disposto no Edital de Licitação n.º XXX/2020, Modalidade Pregão Eletrônico, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4 do at. 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

Local e data:

RG:

CPF:

**ANEXO VI – MODELO  
MODELO DE PROPOSTA  
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º XXX/2023**

(Identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa do licitante) doravante denominado (Licitante), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar da licitação para a aquisição de **um veículo, um aparelho de raio-x e um aparelho de ultrassom** para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Varjão e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico nº XXX/2023 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº XXX/2023 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº XXX/2023 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Comissão de Licitações de Varjão antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Segue a nossa proposta, cujo prazo de validade é de 90 (noventa) dias:

ITEM	NOME DO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QTDE	MEDIDA	VALOR UNT.	VL. TOTAL
XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX

Valor Total da Proposta: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

2- Validade da proposta: **(90 dias)**

3- Prazo de entrega: **(até 15 dias)**

4 – Declaramos aceitar as condições expressas no Edital de Pregão Eletrônico nº. XXX/2023, e nas Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93, com as atualizações que lhe foram introduzidas;

5 – Declaramos ainda, que nos valores acima estão compreendidos, além dos tributos, todas e quaisquer despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado.

6 – Caso seja adjudicado e para assinar o contrato deverá ser em nome da empresa com a sócio diretor (proprietário) indicando para esse fim o Sr(a). \_\_\_\_\_, Carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, (função na empresa), como responsável legal desta empresa com seguinte o endereço residencial: \_\_\_\_\_.

7 - Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber a nota de empenho/ordem de compra no prazo determinado no Edital.

8 - A entrega dos produtos do objeto será feita nos locais indicados na solicitação.

9 - Dados bancários: (informar banco, agência e conta-corrente)

10 - Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Local e Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Proprietário ou Procurador

Nome da Empresa: \_\_\_\_\_

Nome do Proprietário: \_\_\_\_\_

-----, ----- de ----- de 2023.

\_\_\_\_\_  
(Representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)

## ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

### TERMO DE CONTRATO DE Nº XXX/2023 QUE ENTRE SI FAZEM ... E A EMPRESA ..., PARA O PARA O FORNECIMENTO....

#### I – PREAMBULO

O ..., neste ato denominado Contratante, com sede na ..., inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º ..., representada pelo seu Gestor Sr. ..., e a empresa ..., inscrita no CNPJ sob o n.º ..-, estabelecida na ..., doravante denominada simplesmente Contratada, neste ato representado pelo(a) Sr<sup>(a)</sup>..., portador(a) da cédula de identidade n.º... , CPF n.º... , têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato de fornecimento de **um veículo, um aparelho de raio-x e um aparelho de ultrassom**, nos termos e especificações do Edital de Licitação de nº XXX/2023, modalidade Pregão Eletrônico, sujeitando-se a Contratante e a Contratada às normas disciplinares da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1.2 – A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob n.º \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_ n.º. \_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_ neste ato representada por \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, profissão, portador(a) da CI RG n.º. \_\_\_\_\_ SSP/ \_\_\_\_\_, e CPF n.º. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_ doravante denominada CONTRATADA.

#### II – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 – O presente contrato é originário da licitação modalidade PREGÃO, edital n.º. \_\_\_\_/2023 e tem sua fundamentação na Lei Federal nº. 10.520/2000, suplementarmente nas disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações, por ela reger-se- á, além das cláusulas e condições constantes deste termo de contrato e do Termo de Referência, independentemente da transcrição, e da proposta de preços.

#### III – DO LOCAL E DATA

3.1 - Lavrado e assinado aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_, na sede da Prefeitura de Varjão –GO.

#### IV – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

4.1 – Constitui-se objeto deste instrumento de contrato o fornecimento de **um veículo, um aparelho de raio-x e um aparelho de ultrassom**, conforme as especificações e modelos constantes no Termo de Referência, que faz parte integrante do deste contrato.

## V – CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 – A CONTRATADA se obriga a fornecer o(s) produto ....., tal como descrito na cláusula precedente, mediante solicitação escrita da Administração Municipal de Varjão /Departamento de compras, entregando-os a suas expensas na cidade de Varjão .

5.2 – Nenhum bem relativo ao Objeto deste edital será entregue sem autorização do Departamento de Compras ou o Diretor da Secretaria de Saúde, responsabilizando-se a CONTRATADA pela entrega irregular.

5.3 – A CONTRATADA é obrigada a atender a solicitação da PREFEITURA, até 30 (trinta) dias após o comunicado, nas quantidades solicitadas, ficando sujeita as penalidades e multas na cláusula oitava, caso não atenda.

5.4 – A CONTRATADA não poderá transferir a responsabilidade do fornecimento a outrem, nem protelar suas entregas.

## VI – CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

6.1 – O valor estimado do contrato será na importância de R\$ xxx (xxx), fixo e irrevogável, incluindo todos os custos relacionados com despesas decorrentes de exigência legal, sendo distribuídos da seguinte forma:

ITEM	NOME DO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QTDE	MEDIDA	VALOR UNT.	VL. TOTAL
xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx

## VII – CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - Pelo fornecimento do objeto da presente licitação, a CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante apresentação da fatura ou nota fiscal, devidamente protocolada e atestada pelo setor competente, observados os valores apresentados pela proponente por ocasião da licitação.

7.2 – Os Uniformes e EPI's, fornecido será conferida e o Município terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para conferência e aprovação pela fiscalização.

7.3 - O pagamento deverá efetivar-se após a aprovação do bem pela fiscalização dos Uniformes e EPI's entregue, através de pagamento em crédito em conta bancária do contratado indicada na proposta de preço, devendo para isso ficar explícito na nota fiscal o nome do banco e da agência, localidade e número da conta corrente em que deverão ser efetivados os créditos.

7.4 - Caso a CONTRATADA, por qualquer motivo, der causa à retenção da fatura/nota fiscal, causando atraso e impedindo a conclusão do processo de pagamento, dará direito a Prefeitura Varjão prorrogar o prazo de pagamento em igual número de dias.

## VIII – CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE FORNECIMENTO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 – O objeto deste contrato será fornecido no prazo máximo de ate 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Entrega.

8.2 - O prazo de vigência deste contrato é de 12 (dode) meses, contados a partir da sua assinatura.

## **IX – CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS**

9.1 – Os objetos deste Instrumento de Contrato terão seus custos cobertos com os recursos provenientes de Emenda Parlamentar, complementados com recursos próprios previstos na Lei Orçamentária para o exercício de 2023, assim classificadas: \_\_\_\_\_.

## **X – CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E MULTAS**

### **10.1 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

10.1.1 – Receber os produtos nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital.

10.2 – Recusar e devolver os produtos nas seguintes hipóteses:

10.2.1 Nota fiscal com especificação e quantidades em desacordo com o discriminado neste edital e seus anexos;

10.2.1 Apresente vícios de qualidade ou impropriedade para o uso.

10.3 – Efetuar o pagamento, mediante apresentação de Nota Fiscal discriminativa, em duas vias correspondentes ao adimplemento de cada parcela do bem efetivamente entregue atestado pela autoridade competente e de conformidade com o discriminado na proposta da licitante vencedora e constante no contrato e na nota de empenho, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, devendo para isto ser indicada a agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito.

## **XI – CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

11.1 – O descumprimento injustificado das obrigações estipuladas neste Edital e nos seus anexos sujeita a contratada à multa incidente sobre o valor da nota de empenho, na forma seguinte:

11.1.1 Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento);

11.1.2 A partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

11.2 – Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o município poderá garantir à prévia e ampla defesa, aplicar à contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

11.3 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato e retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

11.3.1 Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

11.3.2 Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com este município, por prazo de até 2 (dois) anos, e,

11.3.3 Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública.

11.4 - A licitante, adjudicatária que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, o município solicitará o seu descredenciamento do cadastro de fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

11.5 - A multa, eventualmente imposta à licitante vencedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste órgão, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao departamento competente para que seja inscrita na dívida ativa do município, podendo, ainda, proceder à cobrança judicial da multa.

11.6 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a este município.

11.7 - Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior.

11.8 - Caso o licitante vencedor venha a retardar ou mesmo deixar de entregar os produtos a ele adjudicados desmotivadamente o município poderá unilateralmente, cancelar o contrato, sem prévio aviso, e o mesmo será considerado inidôneo para contratação com o poder público.

## **XII – CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

12.1 – O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo município, ou por acordo, na forma da Lei;

12.1.2 – As alterações serão processadas através de Termo Aditivo, nos limites permitidos em Lei.

## **XIII – CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

13.1 – A fiscalização do fornecimento ficará a cargo do Gestor do Contrato, que manterá controle do fornecimento Objeto ofertado.

## **XIV – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INADIMPLÊNCIA**

14.1 – Aplicam-se no caso de inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos sociais, fiscais e comerciais o disposto no artigo 71, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações posteriores.

#### **XV - CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA: DA GESTÃO DO CONTRATO**

15.1 A fiscalização e a gestão do contrato originado com este procedimento serão realizadas por servidor a ser designado pelo Município de Varjão.

15.2. O servidor indicado para acompanhar a execução do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas.

15.3. A Contratada deve manter preposto, aceito pelo município de Varjão, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

#### **XVI – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

16.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Varjão, Goiás com renúncia de qualquer outra, por mais privilegiada que seja para dirimir as causas resultantes deste instrumento.

16.2 – As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do contrato, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 03 (três) testemunhas que abaixo se identificam e assinam.

Varjão , \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADO

#### **T E S T E M U N H A S**

NOME: \_\_\_\_\_

CPF : \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CPF : \_\_\_\_\_